



O GENOCÍDIO DE ADOLESCENTES NEGROS NO BRASIL: UM REFLEXO DA DESIGUALDADE EM DIMENSÕES SOCIOCULTURAIS E A NECESSIDADE DA ARTICULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

THE GENOCIDE OF BLACK ADOLESCENTS IN BRAZIL: A REFLECTION ON SOCIO-CULTURAL INEQUALITY DIMENSIONS AND THE NECESSITY OF ARTICULATION OF PUBLIC POLICIES

Celiena Santos Mânica¹

Paula Prestes Azeredo²

A presente pesquisa trata da situação de adolescentes negros, os quais, em razão de toda uma construção histórica, estão expostos à desigualdade social e muitos têm a vida cerceada prematuramente. O objetivo geral é o de analisar a existência de um vínculo entre a realidade na qual estes adolescentes estão inseridos e os altos índices de mortalidade deste público no Brasil e, por fim, apontar para a necessidade da elaboração de políticas públicas que primem pelo enfrentamento desta violência em específico. Os objetivos específicos são: apresentar um panorama da desigualdade social que atinge diretamente a população negra adolescente no Brasil como uma violação dos Direitos da Criança e do Adolescente; averiguar os índices de mortalidade da população negra adolescente e seus reflexos nas comunidades

¹ Doutoranda em Direitos Sociais e Políticas Públicas pela Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC, com bolsa Capes modalidade II. Mestra em Direitos Sociais e Políticas Públicas pela Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC. Graduada em Direito pela Universidade de Erechim – URI. Graduada em Letras Português, Inglês e respectivas literaturas pela Universidade de Lajeado- UNIVATES. Professora da Escola Educar-se. Integrante do Grupo de Estudos em Direitos Humanos de Crianças, Adolescentes e Jovens do Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado e Doutorado – da Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC). Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9214577921444854>. E-mail: manicaceliena@yahoo.com.br

² Graduada em Direito pela Faculdade Processus (2021) e em Administração de Empresas pela Universidade de Brasília (2011). Integrante do Grupo de Pesquisa Políticas Públicas de Inclusão Social e do Grupo de Estudos em Direitos Humanos de Crianças, Adolescentes e Jovens, do Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado e Doutorado – da Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC). Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0900296281570429>. E-mail: Prestes.paula@hotmail.com



e analisar as possíveis contribuições da articulação de políticas públicas no enfrentamento a este tipo de violência.

Para subsidiar a análise, formulou-se o seguinte problema de pesquisa: quais as possíveis contribuições de políticas públicas voltadas ao enfrentamento à violência contra a população de adolescentes negros no Brasil? Parte-se da premissa de que as políticas públicas são ferramentas capazes de modificar o contexto social e que, se construídas de forma acurada, com uma constante manutenção e aperfeiçoamento, são propulsoras da construção de um novo paradigma, diferente da realidade atual de violência contra a população negra.

A metodologia utilizada será o método de abordagem dedutivo, o método de procedimento monográfico e as técnicas de pesquisa bibliográfica e documental.

O Brasil foi um país que escravizou milhares de negros, pessoas que foram violentamente capturadas e forçadas a integrar uma cruel realidade de exploração de seus corpos. “A escravidão penetrava em todas as classes, em todos os lugares, em todos os desvãos da sociedade: a sociedade colonial era escravista de alto a baixo” (CARVALHO, 2002, p.20). Destituídos e separados de suas famílias, eram obrigados a servir à branquitude, como se fossem animais, uma condição que se perpetuou por um longo período.

Por mais de 300 anos, o Brasil manteve a escravidão e permaneceu imerso em ideias que construíram uma visão de coisificação da população negra. As referências a “bestialidade” demonstram como a associação entre seres humanos [...] é uma tônica muito comum do racismo e, portanto, do processo de desumanização que antecede práticas discriminatórias” (ALMEIDA, 2019, p. 21). Este grupo foi integrado a uma vida material, social e política excludente.

O histórico de violência contra a população negra fomentou a existência de um contexto social diferente para pessoas negras e não negras dentro do mesmo país, onde os negros ainda não estão no mesmo patamar que brancos, pois aqueles ainda precisam lutar para que direitos básicos sejam efetivados.



“Quando falamos de direito à existência digna, à voz, estamos falando de locus social, de como esse lugar imposto dificulta a possibilidade de transcendência” (RIBEIRO, 2019, p.44). Uma gama de desigualdades instituem obstáculos que dificultam a ascensão, o desenvolvimento e a melhoria da qualidade de vida da população negra.

As comunidades são em grande maioria periféricas e esquecidas pelo Estado, pois com uma vida de condições precárias não têm acesso aos direitos básicos. No que tange às obrigações do Estado, o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 4º, prevê que é “[...] dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação [...]” e em seu artigo 5º positiva que “Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão [...]”.

A previsão legal inclui a proteção integral da criança e do adolescente com absoluta prioridade, assim:

[...] o princípio da prioridade absoluta reforça verdadeira diretriz de ação para a efetivação dos direitos fundamentais, na medida em que estabelece a prioridade na realização das políticas sociais públicas e a destinação privilegiada dos recursos necessários à sua execução. (CUSTÓDIO, 2008, p.34)

Porém, embora exista uma proteção em relação à criança e ao adolescente, ainda percebe-se a falhabilidade do Estado e da sociedade em assegurar a efetivação destes direitos. Os índices de violência contra a população negra comprovam a ineficiência do poder público na garantia da proteção deste grupo, “[...] desde a década de 1980, quando as taxas de homicídios começam a crescer no país, vê-se também crescer os homicídios entre a população negra, especialmente na sua parcela mais jovem” (BRASIL, 2021, p.49).

Os dados trazidos pelo Atlas da Violência de 2021 apontam para a necessidade de um olhar específico para a população jovem negra, pois “[...] a desigualdade racial se perpetua nos indicadores sociais da violência ao longo



do tempo e parece não dar sinais de melhora, mesmo quando os números mais gerais apresentam queda” (BRASIL, 2021, p.49).

Insta ressaltar que os índices refletem uma realidade cada vez mais cruel, uma crescente na violência contra este grupo “[...] houve um aumento de 1,6% dos homicídios entre negros entre 2009 e 2019, passando de 33.929 vítimas para 34.446 no último ano, e entre não negros, houve redução de 33% no número absoluto de vítimas[...]” (BRASIL, 2021, p.49).

Os números corroboram com a constatação de que a chance de sobrevivência de um negro é menor do que a de um branco, o que demonstra um problema não tratado de forma efetiva pelo Estado.

Em 2019, os negros (soma dos pretos e pardos da classificação do IBGE) representaram 77% das vítimas de homicídios, com uma taxa de homicídios por 100 mil habitantes de 29,2. Comparativamente, entre os não negros (soma dos amarelos, brancos e indígenas) a taxa foi de 11,2 para cada 100 mil, o que significa que a chance de um negro ser assassinado é 2,6 vezes superior àquela de uma pessoa não negra. Em outras palavras, no último ano, a taxa de violência letal contra pessoas negras foi 162% maior que entre não negras (BRASIL, 2021, p.49)

Verifica-se que os jovens negros é o grupo mais afetado pela violência, representando 43% do total de homicídios nos últimos 10 anos. Em 2019, a cada 100 jovens entre 15 e 19 anos que morreram no país, 39 foram vítimas da violência (CERQUEIRA et al., 2021).

Os altos índices de mortalidade da população jovem negra afetam toda a sociedade e se torna evidente a necessidade da criação de políticas públicas, pois "uma situação problemática se torna um problema político quando chama a atenção da sociedade e das autoridades [...]" (SCHMIDT, 2019, p.131). É dever do Estado criar estratégias para um bom funcionamento social, levando em consideração as especificidades das demandas.

A partir da compreensão das causas se poderá buscar uma solução, por isso a importância de um olhar especial para a situação da população negra e em especial adolescentes negros, e do acompanhamento de suas carências. As pluralidades devem ser consideradas e compreendidas, e então, quando as



políticas públicas estiverem alinhadas com esta demanda, terão uma boa chance de cumprir com o seu papel.

Importante frisar que "ações isoladas não fazem uma política. Nenhum problema político pode ser resolvido mediante uma única ação ou por algumas poucas ações fragmentadas" (SCHMIDT, 2019, p.12). As políticas públicas precisam ser bem estruturadas e também avaliadas, para que exista uma continuidade daquela proposta, com ações conjuntas e acuradas, sempre buscando melhores resultados.

Conclui-se desta forma que apesar dos altos índices de mortalidade de jovens negros representar um problema social relevante, resta evidente que existe uma lacuna na elaboração de políticas públicas específicas no enfrentamento da violência que assola que essa parcela da população, configurando assim, um genocídio desta juventude e atestando um descompromisso por parte do Estado com a garantia da efetivação dos direitos fundamentais.

Palavras - chave: Adolescentes negros. Desigualdade social. Políticas Públicas.

Keywords: Black adolescents. Social inequality. Public Policies.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **Racismo estrutural**. São Paulo: Pólen Livros, 2019.

BRASIL. **Lei n. 8.069, de 13 de Julho de 1990**. Brasília. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm> Acesso em: 03 mai. 2022.

BRASIL. **Atlas da Violência**. 2021. Disponível em: < <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/1375-atlasdaviolencia2021completo.pdf> > Acesso em: 03 mai. 2022.

BUCCI, Maria Paula Dallari. **Fundamentos para uma teoria jurídica das políticas públicas**. São Paulo: Saraiva, 2013.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: O longo Caminho**. 3. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.



CERQUEIRA, Daniel. Atlas da Violência. 2021. / Daniel Cerqueira et al., São Paulo: FBSP, 2021. Disponível em: <<https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/1375-atlasdaviolencia2021completo.pdf>> Acesso em: 10 mai. 2022.

CUSTÓDIO, André Viana. Teoria da proteção integral: pressuposto para compreensão do direito da criança e do adolescente. *Revista do Direito*, Santa Cruz do Sul, n. 29, p.22-43, jan./jul. 2008.

RIBEIRO, Djamila. **Lugar de Fala** (Feminismos Plurais). São Paulo: Pólen Livros, 2019.

SCHMIDT, João Pedro. Para estudar políticas públicas: aspectos conceituais, metodológicos e abordagens teóricas. *Revista do Direito*, Santa Cruz do Sul, v. 3, n. 56, p. 119-149. 2019.